



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Ibitinga, 1º de dezembro de 2017.

Assunto: APRESENTA REDAÇÃO FINAL

Câmara Municipal de Ibitinga
Protocolo Geral 20174935
01/12/2017 17:49
Documento ML - OFC 199/2017

Excelentíssimo Presidente:

Atendendo solicitação feita por vossa Excelência, para a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação elaborar e apresentar a Redação Final do Projeto PRE 13/2017, informo que a Redação foi elaborada e está sendo apresentada anexa a este para ser apreciada pelo Egrégio Plenário desta colenda Casa de Leis.

Alerto que além da incorporação do teor da Emenda nº 120/2017 esta Comissão também fez a exclusão do Artigo 5º, rejeitado pelo Plenário, bem como, reenumerou os Artigos 6º e 7º para que a redação da Lei fique correta de acordo com as técnicas redacionais previstas em lei.

Atenciosamente.

Tiago Piotta da Silva
TIAGO PIOTTO DA SILVA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL IBITINGA 01/12/2017 17:49 004935

A Sua Excelência
ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
DD Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga = SP





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibatinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13/2017

Dispõe sobre o uso de uniformes pelos servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibatinga e dá outras providências.

(Projeto de Resolução nº 13/2017, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal)

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibatinga, Vereador Antônio Esmael Alves de Mira. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica estabelecido o uso obrigatório de uniforme pelos servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibatinga, no exercício de suas funções, os quais se responsabilizarão pela respectiva manutenção e conservação.

§ 1º O descumprimento do estabelecido no *caput* do presente artigo configurará infração disciplinar, ensejando punição administrativa, nos termos da legislação pertinente em vigor.

§ 2º Serão dispensadas, pelo superior hierárquico e por período determinado, as servidoras gestantes e aqueles que se encontrem, por motivo de saúde, impossibilitados de fazer uso do uniforme.

§ 3º Excetuam-se do disposto nesta Resolução os membros do corpo jurídico da Câmara Municipal de Ibatinga, seu diretor jurídico e Procurador, por estarem abrangidos por regulamentação própria (art. 58, Inciso XI, da Lei Federal nº 8.906/94).

Art. 2º Os uniformes serão fornecidos gratuitamente aos servidores pela Câmara Municipal da Estância Turística de Ibatinga, anualmente, confeccionado com padrão de qualidade compatível com a necessidade e o tempo de duração, devendo ser confeccionados respeitando-se as cores predominantes da bandeira do Município e ter a identificação do Poder Legislativo.

§ 1º Serão cedidas, anualmente, para cada servidor público do legislativo, 05 (cinco) camisas sociais ou polo.

§ 2º Para os servidores que exercem suas funções em solenidades da Casa Legislativa, serão fornecidos, além daqueles descritos no § 1º, a cada quadriênio, com padrão de qualidade compatível com o tempo de duração, 01 (um) terninho ou blazer, obrigatoriamente na cor azul escuro.

Art. 3º O fornecimento dos uniformes ocorrerá sempre dentro do mês de julho de cada ano ou quadriênio, nos termos do artigo 2º, §§ 1º e 2º desta Resolução.

Parágrafo único. Será expedido pelo setor competente "termo de responsabilidade" ao servidor, no ato de entrega dos uniformes, com o detalhamento da quantidade e do tipo, no qual prestará o compromisso e se responsabilizará pelo bom uso, zelo, guarda, conservação e limpeza dos uniformes.

Art. 4º Os servidores, até o último dia útil do mês de maio de cada ano, poderão solicitar ao setor competente a confecção dos uniformes previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 2º, além do número previsto e na quantidade requerida, os quais serão entregues pelo fornecedor na sede do Legislativo e o pagamento dos respectivos custos será efetuado através de desconto em folha de pagamento, com autorização do servidor, ficando a Câmara Municipal responsável pelo repasse dos valores devidos.

Parágrafo único. A Câmara Municipal não se responsabilizará pela perda, guarda, manutenção e extravio dos uniformes dos servidores. Em caso de necessidade, os servidores deverão proceder à solicitação ao setor competente e à aquisição dos novos uniformes, nos moldes previstos no *caput*.





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se a Portaria 10, de 27 de agosto de 1998, a Resolução nº 3.539, de 17 de fevereiro de 2010, e os Atos do Presidente nº 07, de 29 de março de 2010 e nº 08, de 09 de abril de 2010.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em ...

